TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

PROCESSO Nº 8.2026.0207/000036-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026-DEC

ABERTURA: 27/11/2026, às 14h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DA MICROSOFT CORPORATION, DEVIDAMENTE CREDENCIADA COMO LARGE SOLUTION PARTNER (LSP), PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DO FABRICANTE MICROSOFT, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

QUESTIONANTE: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 2026/30234

Trata-se de pedido de esclarecimento tempestivo acerca do edital convocatório da licitação supracitada, formulado pela questionante acima identificada, documento SEI 10328352.

As questões seguem transcritas e foram respondidas pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC), de acordo com documento 10347176.

1. Responsabilidade sobre características e disponibilidade dos serviços Microsoft

Considerando os itens 3.6, 3.15, 6.4, 6.16 e 6.19 a 6.22 do Termo de Referência, está correto o entendimento de que caberá à CONTRATADA, na qualidade de Large Solution Partner (LSP), fornecer os licenciamentos contratados e assegurar as obrigações que estejam sob sua responsabilidade durante a vigência contratual, não lhe sendo atribuída responsabilidade direta por características, operação ou disponibilidade dos serviços cuja execução e controle sejam de responsabilidade do fabricante Microsoft, tais como atualizações tecnológicas e de segurança, mecanismos de proteção, criptografia e SLA de disponibilidade dos serviços Microsoft?

Está correto o entendimento de que, nesses casos, deverão ser observados os termos, condições e níveis de serviço estabelecidos pelo próprio fabricante?

Resposta DITIC: O entendimento está correto.

2. Escopo do suporte técnico da CONTRATADA

Considerando os itens 3.4, 3.9, 6.17 e 9.1.3 do Termo de

Referência, está correto o entendimento de que o suporte de responsabilidade da CONTRATADA compreende as atividades relacionadas ao licenciamento, bem como a intermediação e o escalonamento de requisições junto ao fabricante, quando aplicável, incluindo apoio na abertura, acompanhamento e tratativa dos chamados?

Está correto o entendimento de que não estão contemplados no objeto serviços profissionais de sustentação, administração ou operação do ambiente do CONTRATANTE, implantação, configuração, migração, troubleshooting de workloads e aplicações ou outras atividades técnicas especializadas não expressamente previstas no Termo de Referência?

Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos especificar os serviços que deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, indicando, quando aplicável:

- escopo das atividades;
- horário de atendimento;
- níveis de severidade;
- tempos de resposta e solução;
- volume estimado de chamados;
- qualificação técnica requerida; e
- necessidade de atendimento remoto e/ou presencial.

Tais informações são necessárias para o correto dimensionamento técnico e econômico da proposta.

Resposta DITIC: O entendimento está correto.

3. Obrigações após o encerramento do contrato

Considerando o disposto no item 16.2, está correto o entendimento de que não haverá obrigação de prestação de novos serviços de suporte após o término da vigência contratual, permanecendo apenas, quando aplicável, as responsabilidades relacionadas às ocorrências registradas durante a vigência do contrato?

Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer quais obrigações permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA após o encerramento da vigência e por qual período.

Resposta DITIC: O entendimento está correto.

4. Relatórios de uso e acompanhamento

Considerando os itens 6.18 e 11.2, está correto o entendimento de que a disponibilização das informações existentes nos portais administrativos e de licenciamento do fabricante Microsoft atende à exigência de acompanhamento on-line prevista no Termo de Referência?

Caso sejam exigidos relatórios adicionais de uso ou adoção das soluções, solicitamos esclarecer quais indicadores deverão obrigatoriamente ser apresentados, sua periodicidade e a fonte

de dados esperada.

Está correto também o entendimento de que, quando a elaboração desses indicadores depender de informações do ambiente do CONTRATANTE não disponíveis à CONTRATADA, os respectivos acessos ou dados necessários serão disponibilizados pelo CONTRATANTE, observadas as políticas de segurança e proteção de dados aplicáveis?

Resposta DITIC: Os entendimentos estão corretos.

5. Transferência de conhecimentos

Considerando o item 11.3 do Termo de Referência, está correto o entendimento de que as reuniões técnicas trimestrais destinadas à “transferência de conhecimentos” correspondem a reuniões de acompanhamento, orientação e alinhamento relacionadas ao contrato e ao licenciamento das soluções contratadas, não caracterizando obrigação de realização de treinamentos formais, capacitações, workshops ou serviços profissionais de implantação e consultoria?

Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer o escopo, carga horária, conteúdo, quantidade de participantes e demais requisitos esperados para essa obrigação.

Resposta DITIC: O entendimento está correto.

As outras quatro questões interpostas neste protocolo e que envolvem questões tributários, serão respondidas à parte, em razão da necessidade de consulta à Direção Financeira (DIFIN) do Tribunal de Justiça.

São os esclarecimentos ora prestados.

Dessa forma, visando a que a empresa participe efetivamente do certame, garantindo a mais ampla competitividade e isonomia, solicitamos leitura atenta do edital e de seus anexos, em especial, das condições de elaboração e de apresentação da proposta de preços.

Indicamos ainda, como suporte aos licitantes participantes desta e de futuras licitações, consulta à seção “Perguntas Frequentes”, na página do Departamento de Compras na Internet, disponível no endereço eletrônico https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/perguntas-frequentes-2/, na qual podem ser obtidos esclarecimentos acerca dos procedimentos e fases das licitações deste Tribunal de Justiça, entre outras informações úteis.

Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva**, **Diretor(a) de Departamento**, em 25/11/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo**, **Chefe de Serviço**, em 25/11/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10347180** e o código CRC **0E45D600**.